



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PROJETO DE LEI Nº ³⁶/2014, de ¹⁹ de ⁰⁸ de 2014.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n. 1.784/2012” que trata sobre a nomeação do Conjunto Habitacional Echaporã “F”, bem como a denominação de suas ruas e logradouros, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.784/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Conjunto Habitacional Echaporã “F”, passa a ser denominado “Conjunto Habitacional Odilon Milani”, sendo dividido da quadra A até a quadra H.

Art. 2º O sistema viário será composto pelas ruas:

Rua 1 – Jose Lauri Rojo

Rua 2 – Joaquim Alberto de Sousa

Rua 3 – Quinto Gazzola

Rua 4 – Paulo Marrone

Rua 5 – Valter Aparecido Marques

Rua 6 – Altamiro Messias da Costa

Rua 7 – Jose Garcia

Rua 8 – Alfredo Bedusque

Rua 9 – Vespasiano Andrade e Silva

Rua 10 – Vicente Marroni

Art. 3º - A Rua 1 defronte a Escola Pró Infância “Maria Aparecida Milani Bedusque”, passa a ser denominada “Rua Herondina Marchesotti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ARISTEU BONFIM

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.